



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

**DISPENSA**

**DE**

**LICITAÇÃO**

**Nº 021/2023**

PODER LEGISLATIVO

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

### REQUISIÇÃO

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços e verifique a existência de recursos orçamentários para a cobertura de tais despesas a seguir especificado:

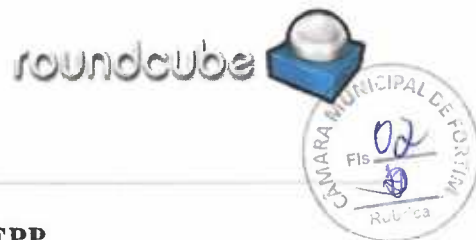
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.	MÊS	12

Fortim - CE., 07 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <mariocesardeoliveira65@gmail.com>  
Data 2023-12-08 16:05



## **LESTE ATIVIDADES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EPP**

CNPJ Nº 26.806.511/0001-99

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <mnetor@yahoo.com.br>  
Data 2023-12-08 16:07

roundcube 



**44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**

CNPJ Nº 44.182.433/0001-80

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**  
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Para <lsilvano333@gmail.com>  
Data 2023-12-08 16:08



**LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA 07586898375**

CNPJ Nº 40.470.434/0001-70

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**  
De Lucas Silvano <lsilvano333@gmail.com>  
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data 2023-12-08 16:22



- Coleta\_Fortim\_assinado.pdf(~70 KB)

On Fri, Dec 8, 2023 at 4:08 PM Licitação <[licitacao@cmfortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@cmfortim.ce.gov.br)> wrote:

**LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA 07586898375**

CNPJ Nº 40.470.434/0001-70

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL



# 40.470.434 Lucas Silvano Souza da Silva

CNPJ: 40.470.434/0001-70 | Rua José Nascimento, 329, Pontal do Maceio, Fortim, Ceará | (88) 98137-4244 | lsilvano333@gmail.com

## COLETA DE PREÇOS

Fortim/CE, 08 de dezembro de 2023.

### À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezada Sra. Renata.

Atendendo a solicitação recebida no dia 08/12/2023, dessa Comissão, apresentamos nossa proposta para o serviço abaixo especificado:

**Objeto:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

**Prazo de Execução do Serviço:** 12 meses

**Valor Unitário:** R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

**Valor Total:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

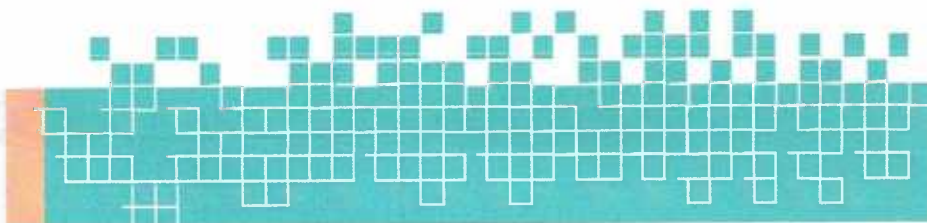
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA  
Data: 08/12/2023 16:21:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**40.470.434 - Lucas Silvano Souza da Silva**

CNPJ nº 40.470.434/0001-70

**Lucas Silvano Souza da Silva**

CPF nº 075.868.983-75



Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**  
De mario oliveira <mariocesardeoliveira65@gmail.com>  
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data 2023-12-12 13:46



- PROPOSTA CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM DEZ 2023 SITE.pdf(~585 KB)

EM ANEXO MINHA PROPOSTAS

Em sex., 8 de dez. de 2023 às 16:22, Licitação <[licitacao@cmfortim.ce.gov.br](mailto:licitacao@cmfortim.ce.gov.br)> escreveu:

**LESTE ATIVIDADES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EPP**

CNPJ N° 26.806.511/0001-99

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL

--  
**Mário César de Oliveira**  
Contador  
CRC CE 023158 88-  
9.9772.7881

# Le\$te Atividades

ASSESSORIA & CONSULTORIA  
CRC CE 002670/O



## COLETA DE PREÇOS

Icapuí, 12 de dezembro de 2023.

Ao Setor de Compra da Câmara Municipal de Fortim - Ceará

**OBJETO:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Ordem	Especificações	Quant.	Unidade	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim, pelo período de execução de 12 (doze) meses.	12	MÊS	1.450,00	17.400,00
<b>Valor total da proposta:</b>					<b>17.400,00</b>

Valor da Coleta de Preços de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Validade da Coleta: 60 (Sessenta) dias;

Forma de Pagamento: Conforme Execução do Serviço:

Atenciosamente;

**Mário César de Oliveira**  
CPF 36639915391 - RG 190891889 SSP CE  
CRC CE 023158

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**  
De **Manoel Neto Ribeiro** <mnetor@yahoo.com.br>  
Para **Licitação** <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>  
Data **2023-12-12 14:05**



- Proposta de preços.pdf(~4,8 MB)

Boa tarde,

Segue em anexo a nossa Proposta de Preços.

Sem mais,

Manoel Neto Ribeiro

Em sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 às 16:07:06 BRT, Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br> escreveu:

#### **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**

CNPJ Nº 44.182.433/0001-80

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, pelo período de execução de 12 (doze) meses.

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Renata Soraia Ferreira dos Santos**

Presidente da CPL



## Proposta de Preços

Ilma. Sra.  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Câmara Municipal de Fortim

Aracati-CE., 12 de dezembro de 2023

Segue em anexo a proposta de preços da empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO**, para o seguinte objeto: **Prestação de Serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.**

ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim	Mês	12	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00

Essa proposta é válida por um período de **60 (sessenta) dias**. Após esse prazo, gentileza realizar novo contato.

**Manoel Neto Ribeiro**  
Representante Legal  
CPF: 624.844.353-04

**MANOEL NETO RIBEIRO**

Travessa da Paz, n° 1457, Várzea da Matriz - Aracati-CE  
CNPJ: 44.182.433/0001-80, (88) 99705-4500 / mnetor@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## LAUDO DE PESQUISA DE MERCADO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, composta pelos servidores públicos municipais abaixo assinados, atendendo à solicitação datada de 07/12/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

PROponentes	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.470.434 LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA - ME	40.470.434/0001-70	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
LESTE ATIVIDADES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EPP	26.806.511/0001-99	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME	44.182.433/0001-80	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 1.435,00</b>	<b>R\$ 17.220,00</b>

De acordo com a pesquisa realizada em mercado, as despesas ficaram estimadas no valor mensal de **R\$ 1.435,00 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)**, totalizando o valor global estimado de **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Fortim - CE, 12 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da CPL

*Sídilla A. Tomaz da Silva*  
**Sídilla Alexandre Tomaz da Silva**  
Membro

*Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos*  
**Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos**  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




## DESPACHO


**Da:** Presidência do Legislativo  
**Para:** Departamento de Finanças  
**Assunto:** Existência de Dotação Orçamentária (confirma)

Em face da necessidade da contratação para a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor de **R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2024 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 12 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido  
12/12/2023  




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**DESPACHO  
RESERVA DE RECURSOS**

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, conforme a tabela a seguir:

PROGRAMA LOA	
Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.00
Descrição:	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
FONTE:	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.40.00
Valor Reservado:	R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais)

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE, 12 de dezembro de 2023.

*Sidilla Alexandre Tomaz da Silva*  
**Sidilla Alexandre Tomaz da Silva**

Diretora de Finanças  
Matricula nº 1200585

PODER LEGISLATIVO




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim**, sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.40.00.

Fortim - CE., 13 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim é fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, notadamente no inciso II do art. 24, que estabelece a dispensa em casos de serviços técnicos especializados.

2.2. A configuração e alimentação de uma página institucional demandam conhecimentos técnicos específicos relacionados a design, programação, e atualização de conteúdo online, justificando a contratação de serviço especializado.

2.3. A urgência na disponibilização e atualização de informações na página oficial demanda agilidade, sendo a dispensa de licitação o meio mais eficaz para a rápida contratação de profissionais especializados.

2.4. A escolha de empresa ou profissional com experiência comprovada assegura a qualidade e eficiência na configuração e manutenção da página, garantindo o atendimento das necessidades institucionais.

2.5. A página institucional é uma ferramenta vital para a comunicação transparente e efetiva com a população. A dispensa contribui para preservar a imagem institucional por meio de uma página bem gerida e atualizada.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.	Mês	12	R\$ 1.435,00	R\$ 17.220,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.220,00</b>

3.1. Estima-se o valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil, duzentos e vinte reais).

### 4. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Em atendimento ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

4.3. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ.



## 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1. Deverá ser adotada a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

6.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

6.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

6.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

6.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

6.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

6.7 – Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, a documentação necessária para ser publicada no site, bem como as informações inerentes ao Poder Legislativo de Fortim;

6.8 – Ficará sob a responsabilidade do Contratante a entrega de todo o material necessário para a execução dos trabalhos tais como: fotos e imagens a serem adicionados na página, textos descritivos e logotipo.

6.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

6.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

6.11 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

7.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.5 – Publicar, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;

7.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

7.8 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

#### 9. DURAÇÃO CONTRATUAL:

9.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2024, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### 10. FORO:

10.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Fortim - CE, 13 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
Extrato de Publicação  
Diário Oficial dos Municípios  
Materia Publicada em 21/11/23  
Edição 3838  
Servidor Renata Aguiar  
Matrícula Nº 120058-7

**PORTARIA Nº 103/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, dois membros e um suplente:

**Presidente:** Renata Soraia Ferreira dos Santos  
**Membro:** Sidilla Alexandre Tomaz da Silva  
**Membro:** Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos  
**Suplente:** Maria Vitória Apolinário Fernandes

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.  
Em, 20 de novembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**Objeto:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim na sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 103/2023, de 20 de novembro de 2023, **AUTUO** o presente processo administrativo de nº 2023.12.14.01 e para constar, lavrei este termo. Eu **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão de Licitação

PODER LEGISLATIVO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

**Processo Administrativo nº 2023.12.14.01**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

### **1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este processo de Dispensa de Licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para os demais serviços e compras.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº **44.182.433/0001-80**, máxime considerando que tal empresa apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.

*Kath Anne Meira da Silva Simonassi*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### 3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40.470.434 LUCAS SILVANO SOUZA DA SILVA - ME	40.470.434/0001-70	R\$ 1.465,00	R\$ 17.580,00
LESTE ATIVIDADES ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - EPP	26.806.511/0001-99	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME	44.182.433/0001-80	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 1.435,00</b>	<b>R\$ 17.220,00</b>

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à Empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº **44.182.433/0001-80**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

### 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a proponente cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

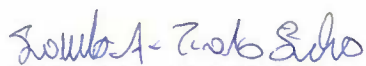
### 5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

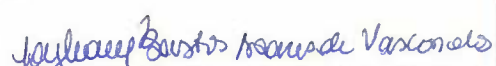
### 6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor para aludidos serviços é de **R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

  
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva  
Membro

  
Renata Soraia Ferreira dos Santos  
Presidente da CPL

  
Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

**Nome da Empresa:** 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO  
**CNPJ Nº:** 44.182.433/0001-80  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA DA PAZ, Nº 1457, CASA, VARZEA DA MATRIZ.  
**CIDADE:** ARACATI - CE  
**CEP:** 62.800-000

### Ramos de Atividades:

- Instalação e manutenção elétrica.

### Atividades Econômicas Secundárias

- Comércio varejista de material elétrico
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- Fotocópias
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- Serviços de encadernação e plastificação
- Impressão de material para outros usos
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- Filmagem de festas e eventos
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

### Validade: 90 (noventa) dias.

\* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da CPL



## MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO N°        /202      

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTIM COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.**

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, cadastrado (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato vigorará até 31/12/2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, a documentação necessária para ser publicada no site, bem como as informações inerentes ao Poder Legislativo de Fortim;

7.8 – Ficará sob a responsabilidade do Contratante a entrega de todo o material necessário para a execução dos trabalhos tais como: fotos e imagens a serem adicionados na página, textos descritivos e logotipo.

7.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.11 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;



8.5 – Publicar, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;

8.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

8.8 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortim - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

Responsável pela Contratada  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 2023.12.14.01**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim - CE, considerando tudo o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

O valor da contratação importa na quantia estimada de **R\$ 16.680,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**, em favor da empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ Nº **44.182.433/0001-80**, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.	12	MESES	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.680,00</b>

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE., 14 de dezembro de 2023.

*Renata Soraia F. dos Santos*  
**Renata Soraia Ferreira dos Santos**  
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**Processo Administrativo nº 2023.12.14.01**

À  
Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim, para apreciação e parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE., 15 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

*RA*  
*F. 15/12/23*  
*OK*

PODER LEGISLATIVO



## PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo nº:** 2023.12.14.01

**Objeto:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.**

**É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

### 1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor total para os aludidos serviços é de R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2024.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei nº 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.

### 2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.



Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Doutra CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.



É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

*In casu*, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – Convite, Tomada de Preços e Concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

NOVOS VALORES LIMITE PARA AQUISIÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE LICITAÇÃO (alteração na Lei nº 8.666/1993)			
	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão
	AGORA: Até R\$ 330 mil	AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil	ANTES: Acima de R\$ 650 mil
	AGORA: Até R\$ 176 mil	AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

### **3. Conclusão:**

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Fortim - CE., 18 de dezembro de 2023.

  
Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso  
**OAB/CE Nº 21.009**

Bernardo Rodrigues Freitas Filho  
**OAB/CE Nº 49.639**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 021/2023  
Processo Administrativo nº 2023.12.14.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021/2023 vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

**Favorecida:** 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ Nº 44.182.433/0001-80.

**Valor Global:** R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

**FAVORECIDA:** 44.182.433 Manoel Neto Ribeiro - ME, inscrita no CNPJ N° 44.182.433/0001-80.


**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigerá até 31 de dezembro de 2024, contados a partir de sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim – CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO


Dispensa de Licitação nº 021/2023  
Processo Administrativo nº 2023.12.14.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de Dispensa de Licitação nº 021/2023 cujo objeto é a Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim, vem homologar e adjudicar o presente processo administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da Empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ N° **44.182.433/0001-80**, pelo valor global de R\$ **16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE., 22 de dezembro de 2023.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE., 02 de janeiro de 2024.

**44.182.433 Manoel Neto Ribeiro - ME**  
CNPJ nº 44.182.433/0001-80  
Travessa da Paz, 1457, Várzea da Matriz.  
Aracati - CE  
CEP: 62.800-000

**ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 021/2023.**

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento o Sr. está sendo convocado a comparecer a Câmara Municipal de Fortim, com endereço no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 021/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

RECEBIDO em 02/01/24  




## CONTRATO N° 003/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Fortim, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa **44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME**, com sede na cidade de Aracati, Estado do Ceará, à Travessa da Paz, 1457, Casa, Várzea da Matriz, inscrita no CNPJ/MF nº 44.182.433/0001-80, representada pelo Sr. Manoel Neto Ribeiro, CPF nº 624.844.353-04, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 021/2023 e Processo Administrativo nº 2023.12.14.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – O objeto contratual tem o valor global fixado em **R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo paga mensalmente a quantia de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), durante o prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 – O presente contrato vigorará até 31/12/2024, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP – M/FGV- Índice Geral de Preços do Mercado.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

7.2 – Fiscalizar o serviço contratado;

7.3 – Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.4 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.5 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.7 – Encaminhar através de mídia digital ou através do e-mail fornecido pela CONTRATADA, a documentação necessária para ser publicada no site, bem como as informações inerentes ao Poder Legislativo de Fortim;

7.8 – Ficará sob a responsabilidade do Contratante a entrega de todo o material necessário para a execução dos trabalhos tais como: fotos e imagens a serem adicionados na página, textos descritivos e logotipo.

7.9 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.10 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.11 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 – Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

8.5 – Publicar, no prazo máximo de 24 horas, o conteúdo encaminhado pela Câmara Municipal de Fortim;

8.6 – Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7 – Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;

8.8 – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços, prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994); e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1 – O instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

12.1 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


13.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.40.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato, o Foro competente é o do Município de Fortim, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.


E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.


Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**44.182.433 Manoel Neto Ribeiro – ME**  
CNPJ nº 44.182.433/0001-80  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01)   
CPF nº 024.067.027-23

02)   
CPF nº 818.652.383-04

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME.

**PARTES:** CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM INSCRITA NO CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 E CONTRATADA 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.182.433/0001-80, COM SEDE NA CIDADE DE ARACATI, ESTADO DO CEARÁ, À TRAVESSA DA PAZ, Nº1457, CASA, VÁRZEA DA MATRIZ.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40.00.

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MANOEL NETO RIBEIRO / CPF Nº 624.844.353-04.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA **DO EXTRATO DE CONTRATO**, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023**, QUE TEM COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA:** 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.182.433/0001-80. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 16.680,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2024.

FORTIM - CE., 02 DE JANEIRO DE 2024.

  
**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### ORDEM DE SERVIÇO

<b>À Empresa:</b> 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO - ME	
<b>Endereço:</b> Travessa da Paz, 1457, Casa, Várzea da Matriz, Aracati, Ceará.	
<b>CNPJ:</b> 44.182.433/0001-80	<b>Telefone:</b> (88) 9705-4500 / <b>E-mail:</b> mnetor@yahoo.com.br

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> prestar os serviços abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do **Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 021/2023**.

#### I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim.	12	MESES	R\$ 1.390,00	R\$ 16.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 16.680,00</b>

#### II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Ação nº 01.01.01.031.0001.2.001; Elemento de Despesa 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, do orçamento da Câmara Municipal de Fortim/CE para o exercício de 2024.

#### III – PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para se executar o objeto contratado inicia no dia 02/01/2024, com término no dia 31/12/2024, não podendo ser prorrogado.

#### IV – DA OBRIGAÇÃO

Conforme estabelecido na cláusula oitava do contrato.

#### V – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do fornecimento/serviço, por culpa exclusiva da Empresa Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### VI – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução desta ordem, tais como: frete, seguros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da Empresa Contratada.

#### VII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução desta Ordem será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, que deverá atestar a execução do(s) objeto(s) contratada(s), para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



### VIII – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como pagamento, obedecerão a presente Instrução Normativa.

A Empresa Contratada atesta que Recebeu a Ordem de Serviço e Cópia da Nota de Empenho, e está ciente das condições estabelecidas.

Câmara Municipal de Fortim, em 02/01/2024.

  
**Kath Anne Meira da Silva Simonassi**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim  
**CONTRATANTE**

  
**44.182.433 Manoel Neto Ribeiro - ME**  
CNPJ nº 44.182.433/0001-80  
**CONTRATADA**

PODER LEGISLATIVO



# NOTA DE EMPENHO 02010146

Ceará  
Governo Municipal de Fortim  
Câmara Municipal de Fortim  
Exercício de 2024

Data: 02/01/2024

Modalidade: global

## INTERESSADO

Credor.... 44.182.433 MANOEL NETO RIBEIRO  
Endereço.. TRAVESSA DA PAZ, NUMERO 1457, CASA., VÁRZEA-Aracati-CE 62800-000  
C.N.P.J... 44.182.433/0001-80 Fone ( 88) 9705-4500  
C.G.F..... 07.028.356-7

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal  
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Categoria econômica.... 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação  
Número do processo..... DL 021-2023 Exercício.. 2023  
Código contrato..... 003/2024

## DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	valor empenhado	Saldo disponível
110.000,00	16.680,00	93.320,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DA PÁGINA INSTITUCIONAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DL Nº 021/2023 E CONTRATO Nº 003/2024.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	12,0000	MÊS	124208	Alimentação da página institucional oficial da Câmara Municí	1.390,00	16.680,00

Fortim, 02 de Janeiro de 2024.  
Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA  
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORT

---

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

---



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM  
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 003/2024 - Dispensa de Licitação n° 021/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa 44.182.433 Manoel Neto Ribeiro - ME. **Objeto:** Prestação de serviços de configuração e alimentação da página institucional oficial da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 02 de janeiro de 2024.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -**  
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

**Publicado por:**  
Cíntia de Aquino Moreira  
**Código Identificador:**B2842155

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/01/2024. Edição 3381  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>